



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

leido em 31/10/89 e dado para  
ordem do dia das reuniões do  
dia 01/11/89. Cópia aos  
Edil Luiz Mário e Geraldo  
Balçado. Em 31/10/89.

## PARECER CLJR-81/89 - A

Exm<sup>o</sup>. Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Em 1<sup>a</sup> votação, aprovado à unani-  
midade dos presentes (13 votos) com  
ausência unânime do Edil Paulo Sal.

Em 01/11/89  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 66/89 - Dispõe sobre a  
obrigatoriedade de construção de incine-  
rador de lixo hospitalar, no Município  
de Ubá, e contém outras providências.

APROVADO POR: unanimidade  
em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> votações.  
Em 01/11/89  
Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Le-  
gislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evi-  
dência, emitem o seguinte parecer:

1º) Pretende o Edil Luiz Mário Bigonha Porto obrigar os  
hospitais e os laboratórios de análises clínicas e órgãos afins que  
produzam material considerado "lixo hospitalar" ou similar, a incine-  
rá-lo, em incinerador próprio, ou, se preferirem, dos hospitais;

2º) Permite o projeto de lei que a construção de um único  
incinerador que atenda aos padrões estabelecidos pelos órgãos  
de Vigilância Sanitária e Saúde Pública;

3º) Prevê, ainda, o projeto de lei, uma multa de 200 BTN's  
para o descumprimento da lei, que deverá ser aplicada após noventa  
dias a contar de sua publicação. Prevê, também, o projeto, o fecha-  
mento do órgão, após a terceira reincidência no descumprimento  
da lei.

Assim, considerando que o projeto visa contribuir para a  
prevenção de risco à saúde pública, SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVA-  
ÇÃO.

Atenciosamente,  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Presidente

VEREADOR ELÍPCIO PIZZIOLLO  
Titular

Moacir Alves Nogueira  
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA  
Titular